

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.983 /

“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À SEGURANÇA - PROASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurança pública foi apontada como a principal prioridade dos cidadãos poços-caldenses em recente pesquisa realizada;

CONSIDERANDO que o Município busca implementar uma série de ações e políticas de inclusão social, educação, cultura e de geração de emprego e renda, além de importantes obras e investimentos de melhoria da infra-estrutura urbana, buscando minimizar o impacto destes fatores na promoção da paz social no Município;

CONSIDERANDO que o Município mantém convênios com a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, contribuindo, sobremaneira, com o aprimoramento dos serviços por eles prestados aos cidadãos;

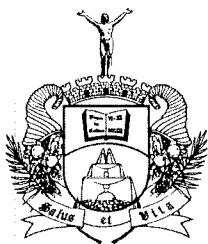
CONSIDERANDO que, apesar de a Constituição Federal de 1988 atribuir a responsabilidade pela segurança pública aos Governos Estaduais, os municípios e os próprios cidadãos detêm responsabilidade solidária na promoção da paz social; e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem como objetivo a melhoria do sistema de segurança pública do Município, por meio de um conjunto integrado de propostas e ações que articulem políticas específicas de segurança pública e políticas sociais que busquem a integração e cooperação de órgãos da administração municipal e estadual, em conjunção com a comunidade, para otimizar recursos públicos com a finalidade de construir um cenário favorável na promoção da segurança do cidadão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Apoio à Segurança - PROASE”, com a finalidade de desenvolver mecanismos de segurança voltada aos cidadãos, no trato das questões de segurança pública, de forma sistemática e permanente, priorizando as ações preventivas e estruturando as ações de resposta, de forma articulada, com todos os integrantes do sistema de defesa social estabelecidos no Município.

§ 1º. O Programa, primordialmente, está calcado em quatro pilares:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.983 - fl. 2 /

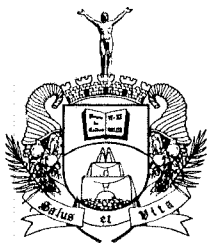
- I- intensa participação popular no diagnóstico do problema e escolha das soluções a serem implementadas;
- II- ação integrada e descentralizada dos órgãos estaduais e municipais responsáveis pela segurança pública;
- III- uso de novas tecnologias;
- IV- criação de um comitê gestor de avaliação e monitoramento dos resultados e indicadores de criminalidade, com a finalidade, inclusive, de formular novas propostas e estratégias para a promoção da paz social no Município.

§ 2º. Os órgãos de segurança participarão da formulação, desenvolvimento e avaliação das medidas operacionais que objetivem a redução da criminalidade e violência, priorizando ações preventivas tendentes à obtenção de uma melhor qualidade de vida, maior percepção de risco da sociedade e aumento da sensação de segurança.

§ 3º. Os conselhos de segurança comunitários, entidades de apoio à Polícia Estadual nas relações comunitárias, serão objeto de atenção especial nas questões de política de segurança pública.

Art. 2º. As principais ações definidas para o início da implementação do PROASE, cujo desenvolvimento se dará, principalmente, através de parcerias a serem estabelecidas, são as seguintes:

- I- atenção especial à Guarda Municipal no desempenho de seu trabalho, com aquisição de novos equipamentos e viaturas e realização de novos cursos de formação, com a finalidade de manter a qualificação permanente de seus agentes, devendo ser orientada no sentido de estabelecer uma relação de confiança com a comunidade, desenvolvendo especialmente as seguintes ações:
 - a) segurança comunitária e preventiva dos bens, instalações, serviços públicos municipais e de todas as escolas do município, zelando pela integridade física e moral de seus usuários;
 - b) vigilância diurna e noturna nos bens de uso comum da população, tais como vias públicas, praças, parques, jardins e outros locais públicos, escolas, unidades de saúde e demais edifícios públicos, enfim, todos os bens necessários às atividades gerais da Administração;
- II- parceria para implantação do Setor 3 do 29º Batalhão da Polícia Militar, no Bairro São José;
- III- implantação do projeto "Casa Abrigo da Mulher", para acolhimento e atendimento, nas diversas áreas, à mulher em situação de violência;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.983 - fl. 3 /


- IV- fiscalização do trânsito em geral, inclusive no combate ao transporte clandestino de passageiros e do serviço de moto-entrega e/ou moto-táxi, em parceria com a Polícia Militar;
- V- regulamentação do trânsito pesado e de carga e descarga no hipercentro da cidade;
- VI- implantação de câmeras de segurança na área central e entradas da cidade;
- VII - implantação do "Projeto Iluminar", a ser realizado pelo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME-PC, com o objetivo de promover o desenvolvimento de sistemas eficientes de iluminação pública e valorização noturna dos espaços públicos urbanos, contribuindo para a melhoria das condições de segurança pública e qualidade de vida na cidade, através da expansão da rede e melhoria dos sistemas de iluminação pública existentes.

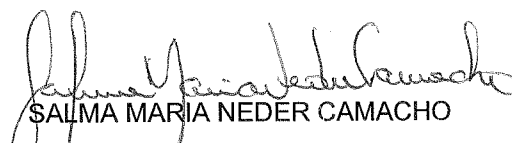
Art. 3º. Caberá as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Planejamento e Coordenação firmar as parcerias que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do PROASE.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Governo caberá o acompanhamento de toda a execução das ações a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NÉDER CAMACHO
Secretária Municipal de Governo